



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

**EDITAL Nº 2/2026/SPRF-SC**

**REGULAMENTO**

**FETRAN - SANTA CATARINA - 2ª EDIÇÃO – 2026**  
**Festival Estudantil Temático de Trânsito**

O FETRAN Santa Catarina - Festival Estudantil Temático de Trânsito - 2ª edição - 2026, promovido pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina (SPRF/SC) e pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), com fundamento no art. 20, incisos VIII e IX, art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, a Fundação Catarinense de Cultura, União dos Dirigentes Municipais de Educação, Federação das Apaes, Sindicato das Escolas Particulares, Prefeituras Municipais e apoio de vários outros parceiros que se inserem no âmbito dos projetos de Educação para o Trânsito, conforme as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de promover a educação para o trânsito, formação cidadã e prevenção de acidentes por meio da arte cênica no ambiente escolar.

Criado em 2004 pela Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso, o FETRAN é um projeto educativo que usa artes cênicas para conscientizar sobre segurança e convivência no trânsito, promovendo uma cultura de paz. Reconhecido nacionalmente, o festival mobiliza milhares de estudantes, professores e gestores, impactando positivamente o trânsito no Brasil por meio de ações educativas realizadas nos municípios participantes.

Os acidentes de trânsito causam prejuízos imensuráveis à economia e à sociedade brasileira, com custos anuais superiores a R\$ 40 bilhões, segundo o IPEA. Além do impacto financeiro, milhares de famílias enfrentam perdas irreparáveis de entes queridos, especialmente devido à imprudência, responsável por mais de 90% dos acidentes nas rodovias federais.

Como país signatário da Década Mundial de Ações para a Segurança no Trânsito da ONU, o Brasil comprometeu-se a reduzir em 50% as mortes no trânsito até 2030. Nesse contexto, a educação para o trânsito desempenha um papel essencial, promovendo a conscientização, cidadania e práticas seguras por meio de ações educativas.

O FETRAN utiliza as artes cênicas para sensibilizar crianças, adolescentes e jovens sobre a segurança no trânsito, incentivando atitudes responsáveis e comprometidas. Por meio do teatro, o projeto estimula mudanças de comportamento, tornando-se uma ferramenta valiosa para escolas, órgãos de trânsito e a sociedade na construção de uma cultura de paz no trânsito.

## **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O festival visa, por meio do teatro como ferramenta educativa, sensibilizar o público estudantil para a segurança no trânsito e para o desenvolvimento da consciência cidadã, incentivando a produção cultural no ambiente escolar.

**1.2.** Dos objetivos específicos:

- Promover debates sobre trânsito no ambiente escolar.
- Estimular o interesse de crianças e adolescentes pelo tema trânsito.
- Facilitar o aprendizado sobre a legislação de trânsito brasileira.
- Prevenir acidentes de trânsito e reduzir a mortalidade nessa faixa etária.

- Incentivar, por meio das artes cênicas, outras iniciativas educativas na comunidade.
- Formar cidadãos conscientes e responsáveis no trânsito.
- Estimular a interação entre alunos e pais para bons exemplos no trânsito.
- Fomentar atividades artísticas e culturais no ambiente escolar, promovendo senso crítico e reflexivo sobre o comportamento no trânsito.
- Estimular a criação artística com foco no trânsito, integrando temas como meio ambiente, política, relações interpessoais, bullying e cultura.

## 2. DISPOSIÇÕES LEGAIS SOBRE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

2.1. A educação para o trânsito no Brasil tem base constitucional e está fundamentada em diversas legislações:

### 2.2. Constituição Federal:

- **Art. 6º:** Inclui a segurança e a educação como direitos sociais, reforçando a importância da conscientização no trânsito.
- **Art. 23, XII:** Estabelece a competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para criar e implementar políticas de educação para o trânsito.

### Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- **Art. 1º, § 2º:** Determina que o trânsito seguro é direito de todos e dever dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, que devem adotar medidas para garantir esse direito.
- **Art. 20:** Define competências da Polícia Rodoviária Federal (PRF), como implementar a Política Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito e participar de programas e projetos relacionados.
- **Art. 23:** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...) XII – estabelecer e implantar política de educação para o trânsito.

- **Art. 74:** Estabelece que a educação para o trânsito é um direito de todos e uma prioridade para os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.
- **Art. 76:** Determina que a educação para o trânsito seja promovida desde a pré-escola até o ensino superior, por meio de ações coordenadas entre os órgãos de trânsito e educação.

2.3. Essas disposições reforçam a necessidade de diversificar as abordagens e ampliar a participação da sociedade em ações educativas, fortalecendo a segurança e a cidadania no trânsito.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O festival destina-se aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio (inclusive técnico/profissionalizante), das escolas da rede pública e privada do Estado de Santa Catarina, e Educação Especial, ligados diretamente às Secretarias de Educação Estaduais e Municipais e ao Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina.

3.2. Como público-alvo indireto, destacamos os espectadores, incluindo as comunidades locais e as redes escolares, que poderão acompanhar as apresentações em todas as etapas por meio das publicações nas redes sociais do projeto. Esse formato garante que o impacto do projeto seja ampliado, alcançando um número maior de pessoas e incentivando a conscientização sobre os temas abordados.

## 4. DA REALIZAÇÃO E DAS ETAPAS

4.1. O festival será realizado em oito etapas: sete Etapas Seletivas e uma Etapa Final. As seletivas serão distribuídas conforme regiões, garantindo a representatividade e organização dos grupos. A Etapa Final reunirá os grupos qualificados em uma grande apresentação de encerramento, conforme

abaixo:

SELETIVA	ETAPA	MUNICÍPIO-SEDE	DATA
MR1	GRANDE FPOLIS	Florianópolis	17/08 a 21/08/2026
MR2	SUL	Criciúma	24/08 a 28/08/2026
MR3	VALE DO ITAJAÍ	Pomerode	31/08 a 04/09/2026
MR4	NORTE	Joinville	14/09 a 18/09/2026
MR5	EXTREMO OESTE	Chapécó	21/09 a 25/09/2026
MR6	MEIO OESTE	Joaçaba	28/09 a 02/10/2026
MR7	SERRANA	Lages	05/10 a 09/10/2026
FINAL		FLORIANÓPOLIS	09/11 a 13/11/2026



**As datas e os municípios sedes poderão sofrer alterações a depender do número de inscrições em cada etapa, a critério da COFETRAN, e também, em virtude das condições climáticas e por motivos de caso fortuito e de força maior.**

**4.1.1.** As escolas poderão se inscrever na macrorregião à qual pertence o município, conforme consta na tabela, que relaciona os municípios integrantes de cada macrorregião, não sendo permitida a inscrição em macrorregião diversa da correspondente ao seu município. A inscrição será limitada a 45 peças por macrorregião, sendo 15 peças para o ensino Fundamental I, 15 peças para o ensino fundamental II e 15 peças para o Ensino Médio. As inscrições encerram quando totalizar 315 peças respeitando a ordem cronológica de envio da inscrição. Não serão computadas nesse total as inscrições das peças da categoria de Ensino Especial realizadas por instituições de Educação Especial.

**4.1.2.** As inscrições que não integrarem o cômputo das inscrições efetivadas permanecerão em cadastro de reserva. Em caso de desistência de alguma instituição de ensino, será convocada a próxima escola inscrita constante na lista de espera, obedecida a ordem cronológica de inscrição. Serão consideradas como inscrições efetivadas as 15 (quinze) primeiras instituições inscritas em cada categoria. As demais inscrições permanecerão em cadastro de reserva e serão convocadas sucessivamente, conforme a ocorrência de desistências.

**4.1.3.** Será considerada desistente a instituição de ensino que não encaminhar a documentação necessária até o dia 11/06/2026.

**4.1.4.** Conforme a tabela abaixo, ficam definidas as macrorregiões e os respectivos municípios a elas vinculados, para fins de inscrição.

REGIÕES	ETAPA	MUNICÍPIOS
MR1	ETAPA GRANDE FPOLIS	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas, Angelina.
MR2	ETAPA SUL	Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão-Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.
MR3	ETAPA DO VALE DO ITAJAÍ	Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo, Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú, Schroeder, Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.
MR4	ETAPA NORTE	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras, Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul.
MR5	ETAPA EXTREMO OESTE	Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Saltinho, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Tigrinhos, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, Quilombo, São Bernardino, São Lourenço do Oeste, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste.
MR6	ETAPA MEIO OESTE	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xaxim, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara, Xavantina, Água Doce, Capinzal, Catandubas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias, Vargem Bonita.
MR7	ETAPA SERRANA	Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem, Zortéa, Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paniel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

**4.1.5.** O grupo de teatro da escola que não estiver apto a se apresentar na Etapa Regional ou na Grande Final da qual faz parte, conforme descrito no quadro acima, por motivo plausível, deverá comunicar formalmente à COFETRAN antes do início das apresentações da etapa para a qual está inscrito. A ausência de comunicação prévia ou a não participação implicará desclassificação, sendo convocada para apresentação na Grande Final a próxima escola classificada, conforme a ordem de colocação.

**4.1.6.** A Comissão julgadora irá *in loco* assistir e avaliar individualmente todos os espetáculos da referida etapa. A premiação será realizada no município-sede da etapa. O município interessado deverá comunicar formalmente aos organizadores sobre seu interesse em sediar as apresentações com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para sua respectiva Etapa Regional.

**4.1.7.** O Festival é dividido em 04 (quatro) categorias compreendidas entre: Fundamental I, Fundamental II, Juvenil (ensino médio, inclusive técnico/profissionalizante) e Educação Especial.

<b>Categorias</b>	<b>Etapas da Educação Básica</b>
<b>Fundamental I</b>	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
<b>Fundamental II</b>	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)
<b>Juvenil</b>	Ensino Médio (inclusive técnico/profissionalizante)
<b>Educação Especial</b>	Educação Especial: alunos matriculados Instituto ou Associações de Educação Especial

## **5. DA INSCRIÇÃO: PERÍODO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Período de Inscrição: 09/03/2026 a 24/04/2026**

**5.2.** Podem se inscrever escolas das redes pública e privada, incluindo Ensino Fundamental I e II, Médio e Educação Especial.

**5.3.** As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial: <https://www.detran.sc.gov.br/detran-educacao-fetran-novo/#>, ficando condicionadas à validação realizada pela COFETRAN após o recebimento da Ficha Técnica da escola inscrita. Para cada categoria, deverá ser efetuada uma nova inscrição, com a respectiva Ficha Técnica correspondente. A Ficha Técnica deverá ser anexada no ato da inscrição, e os demais documentos poderão ser anexados até o dia 11/06/2026.

**5.4.** Ressalta-se que, para a efetivação da inscrição e como condição obrigatória para a apresentação das peças teatrais, todos os documentos exigidos deverão estar devidamente anexados dentro do prazo estabelecido.

**5.5.** A escola poderá inscrever-se no festival com mais de um espetáculo em categorias diferentes, devendo cada espetáculo estar de acordo com a categoria descrita no item **4.1.7**.

## **6. DA FICHA TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DO ESPETÁCULO**

**6.1.** A inscrição final, ou seja, inscrição aprovada, de cada equipe será considerada realizada após a entrega dos seguintes documentos (somente em formato PDF):

**6.1.1. Ficha Técnica completa:** formulário onde devem estar relacionados o nome e município da escola, nome do diretor da escola e professor responsável que será o diretor da peça, descrição da categoria inscrita (ensino fundamental I ou II, ensino médio ou educação especial), a sinopse do espetáculo e os temas propostos que serão abordados na peça, nomes completos dos atores, da equipe técnica e dos colaboradores (incluindo o diretor da peça), além de informar qual o tipo de inscrição, o documento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo I, deve vir assinado pela direção da escola, e ser incluído formato de PDF no site da inscrição;

**6.1.2. Autorização para Participação (assinada pelos responsáveis):** permissão formal para a participação do aluno ator/atriz/equipe técnica no festival, o documento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo II, deve vir assinado pelo responsável e ser incluído formato de PDF no site da inscrição;

**6.1.3. Cessão de Uso de Imagem:** Permissão formal ao grupo gestor para divulgação de fotos e vídeos, nos meios de comunicação o documento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo III;

Deve ser assinada pelo responsável (menor de idade) ou pelo emissor (maior de idade) e ser incluído formato de PDF no site da inscrição;

**6.1.4. Ofício de Unidade Escolar:** formulário completo onde devem estar relacionados os dados do completos do diretor da escola (NOME e CPF, atestando a regularidade da escola, informando nome, CNPJ, registro MEC, endereço, informa também o nome completo, matrícula, NIS/CPF e cargo dos colaboradores, além do nome completo, idade, ano escolar (ex: sexto ano) além da matrícula escolar dos alunos participantes, o documento deve seguir o modelo padrão disponível no Anexo IV, deve vir assinado pelo diretor da escola e ser incluído em formato de PDF no site da inscrição;

**6.2.** O Professor/Diretor Responsável poderá ser de qualquer área de formação acadêmica e poderá ter formação em qualquer área, desde que possua vínculo empregatício com a escola.

**6.3.** Os professores concursados pelo município para atuação na escola, mas que se encontram atualmente lotados na SED, poderão participar, desde que apresentem declaração de lotação na escola participante, devidamente assinada pela Coordenadoria Regional da SED e pela direção da escola.

**6.4.** Os alunos poderão participar diretamente do festival como atores, autores do texto, responsáveis pela sonoplastia, iluminação e artes visuais, ou seja, atuando em todo o processo de criação, produção e apresentação dos espetáculos, dentro de sua respectiva categoria. Em caso de utilização da mesa de som e de iluminação, deverá ser providenciado o mapa de som e de luz, a ser entregue ao técnico do teatro

**6.5.** A comunicação entre as escolas inscritas e a Comissão Organizadora será feita por meio do Professor/Diretor do espetáculo Responsável via e-mail ([fetran@detran.sc.gov.br](mailto:fetran@detran.sc.gov.br)) e WhatsApp (48) 99918-0553).

**6.5.1.** As escolas poderão participar somente com textos inéditos ou releituras de contos de uso de domínio público (adaptações), filmes e livros.

**6.5.2.** Para verificar a autenticidade dos textos, a Comissão Organizadora utilizará aplicativo de verificação de plágio.

**6.5.2.1.** Caso haja constatação de plágio do texto, será automaticamente cancelada a inscrição da escola no festival.

**6.6.** Os alunos dos espetáculos inscritos das escolas, que atuarão como atores/atrizes ou equipe técnica, deverão estar regularmente matriculados no ensino de acordo com a categoria descrita no item **4.1.7.**

**6.6.1.** O descumprimento do item anterior poderá levar o espetáculo a ser **DECLASSIFICADO.**

**6.6.2.** O professor/diretor do espetáculo inscrito deverá realizar o download dos documentos disponíveis no site oficial (<https://www.detran.sc.gov.br/detran-educacao-fetran-novo/#>) para preenchimento e coleta das assinaturas dos responsáveis. Após o preenchimento, os documentos deverão ser digitalizados, salvos em formato PDF e encaminhados por meio de link até o dia **11/06/2026.**

Os documentos exigidos são:

a. **Ofício da unidade escolar**, atestando a situação regular da matrícula, bem como as informações de idade, ensino/ano dos alunos (ANEXO I).

b. **Autorização individual para participação**, assinada pelos pais ou responsáveis dos alunos integrantes da equipe, conforme modelo, declarando concordância com a participação no FETRAN SC e com as normas descritas neste regulamento (ANEXO II).

c. **Termo de cessão de uso de imagem**, individual, assinado pelos pais ou responsáveis dos alunos integrantes da equipe, em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irretroatável, autorizando a COFETRAN e parceiros a utilizarem imagem, voz, nome, entrevistas, depoimentos e registros dos espetáculos para fins de divulgação do FETRAN nas redes sociais e na imprensa (rádio, TV, jornal e internet) (ANEXO III).

#### d. Ficha Técnica.

e. **Texto da peça** (o texto poderá sofrer alterações e ser substituído até 10 dias antes da apresentação).

#### f. Autorização de participação para professor lotado na SED.

**6.6.3.** Somente estarão aptas para concorrerem as equipes das escolas que fornecerem toda a documentação, conforme o sub item anterior e demais informações exigidas no link, bem como a Ficha Técnica (**item 6.1.1**) e o Texto (**item 6.6.2, “e”**) em formato pdf até os **10 (dez) dias** úteis que antecedem o início da Seletiva Regional em que a escola está participando;

**6.7.** Os responsáveis pela parte técnica do espetáculo (direção, iluminação, sonoplastia, figurinista, maquiador, cenógrafo), devem possuir vínculo com a escola ou instituição, inclusive o diretor de espetáculo. A autorização para a participação desses profissionais é de responsabilidade da instituição escolar.

**6.8.** É de responsabilidade de cada escola participante, a indicação de seus componentes que atuarão como Diretor, operadores de som e artes cênicas, cujos nomes deverão constar na ficha técnica, não excedendo o número máximo de integrantes por equipe.

**6.9.** Todas as informações prestadas junto ao site referentes a escola, aos alunos e professores participantes dos espetáculos, declaradas na ficha de inscrição, na ficha técnica, no ofício de unidade escolar e nos documentos, são de responsabilidade do professor/diretor do espetáculo e dos gestores da escola.

**6.10.** Qualquer divergência entre ficha técnica e o espetáculo no momento da apresentação levará a escola a ser penalizada, conforme determinado pelo Júri e pela COFETTRAN.

**6.11.** Será realizada a conferência conforme apresentação da ficha técnica após a apresentação da peça de teatro para os jurados avaliadores para o conhecimento de quem são os membros participantes.

**6.12.** Caso haja alguma modificação na configuração do espetáculo, na ficha técnica ou no texto, a substituição do documento deverá ser feito pelo Professor/Diretor do espetáculo responsável pela apresentação, em formato PDF diretamente no formulário de inscrição, até 10 (dez dias úteis) antes do início da etapa em que a escola está inscrita.

**6.13.** Serão canceladas as inscrições de escolas que não atenderem às exigências dos itens anteriores.

**6.14.** As inscrições serão convertidas em um processo eletrônico único para cada instituição inscrita. Será de responsabilidade da respectiva diretoria o encaminhamento e a confirmação da veracidade da documentação apresentada no processo.

**6.15.** Toda a documentação recebida para a inscrição não será devolvida, passando a fazer parte do acervo do FETTRAN.

**6.16.** Em caso de impossibilidade de envio da documentação através do site oficial, fica disponível o envio através do e-mail ou WhatsApp oficiais ([fetran@detran.sc.gov.br](mailto:fetran@detran.sc.gov.br) ou (48) 99918-0553).

## 7. DA EQUIPE DE CADA ESPETÁCULO E DA ORGANIZAÇÃO DA VIAGEM PARA AS ETAPAS REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL

**7.1.** Cada espetáculo inscrito por escola poderá ter, no máximo, 12 (doze) integrantes, sendo até 8 (oito) alunos no elenco (atores e atrizes) e 04 (quatro) integrantes na equipe técnica (diretor, sonoplasta, iluminador, cenógrafo e maquiador) podendo ser colaboradores da escola ou alunos.

**7.1.1.** O diretor do espetáculo não poderá atuar como ator na peça em nenhuma circunstância. Durante a apresentação da peça, é proibida a interferência direta da equipe técnica no palco. A atuação da equipe técnica deve ser restrita aos bastidores, apenas para suporte quando necessário. Caso o aluno desempenhe o papel de sonoplasta e esteja integrado na composição da peça, ele será considerado como um participante ativo do espetáculo.

**7.2.** O espetáculo vencedor de cada etapa seletiva, que se apresentará na etapa Final, deverá ter

mais 02 (dois) responsáveis pelo grupo, sendo professor ou Coordenador Escolar vinculado à escola ou responsável legal de qualquer um dos alunos que faz parte do espetáculo, devidamente comprovados por documentos.

**7.2.1.** O Professor/diretor de cada espetáculo, juntamente com os dois responsáveis indicados no subitem 7.2 deverá atuar de forma conjunta durante todo o período de realização do festival na Etapa Final, participando em todas as atividades propostas pelo Grupo Gestor, inclusive durante as refeições, passeios e hospedagem, zelando pela integridade e segurança dos seus alunos participantes.

**7.2.2.** O Professor/diretor do espetáculo, deverá portar autorização de viagem emitida pela Autoridade judicial competente conforme preceitua a Lei 8.069 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou pelos pais/ responsáveis para realizar viagem intermunicipal para as Etapas Seletivas e para a Etapa Final.

**7.3.** Nos casos de falsidade das documentações descritas neste edital, estes serão encaminhados para as autoridades competentes para averiguar a incidência de situação criminal e o espetáculo será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

## **8. DOS TEMAS A SEREM ABORDADOS**

**8.1.** Por tratar-se de um Festival Temático, em que a Educação para o Trânsito deverá ser promovida em todas as etapas, a COFETTRAN define os temas a serem abordados nos espetáculos em cada uma das categorias. As escolas inscritas podem abordar em seus espetáculos mais de um tema do trânsito conforme as sugestões elencadas no rol abaixo por categoria, contudo, **deverá ser abordado de forma enfática, no mínimo, 1 (um) dos temas sugeridos para sua categoria:**

### **8.1.1. Categoria Fundamental I (1º ao 5º ano):**

- ✓ As virtudes do trânsito (atitudes e comportamentos que reforçam as ideias positivas de valorização da vida - respeito, responsabilidade, paciência, empatia, cortesia, prudência e compromisso);
- ✓ Identificação dos espaços da cidade;
- ✓ As diferentes formas de locomoção;
- ✓ Os meios de transporte;
- ✓ A criança como pedestre,
- ✓ A criança como ciclista;
- ✓ A criança como passageiro de motocicleta;
- ✓ A criança como passageiro de veículo de passeio;
- ✓ A criança como passageiro em Transporte Escolar;
- ✓ Cuidados ao atravessar a rua. O respeito à faixa de pedestre;
- ✓ A sinalização horizontal e semafórica: cores do semáforo e suas funções;
- ✓ Embarque e desembarque com segurança;
- ✓ Cuidados necessários na saída da escola;
- ✓ Equipamentos de segurança no transporte de crianças;
- ✓ Dispositivos para transporte de animais no veículo;
- ✓ Brincadeiras em local seguro;
- ✓ Noções básicas de meio ambiente envolvendo o trânsito como atropelamento de animais, o lixo, a poluição das ruas, rios, etc.

### **8.1.2. Categoria Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano):**

- ✓ As virtudes do trânsito (atitudes e comportamentos que reforçam as ideias positivas de valorização da vida - respeito, responsabilidade, paciência, empatia, cortesia, prudência e compromisso);
- ✓ Evolução histórica dos meios de transporte;
- ✓ Mobilidade humana;
- ✓ Acessibilidade: O trânsito para pessoas com mobilidade reduzida;
- ✓ O respeito às leis de trânsito;
- ✓ Regras de circulação e segurança para ciclistas;
- ✓ Regras de circulação e segurança para pedestres;
- ✓ Segurança e proteção para condutor e passageiro de motocicletas;
- ✓ O perigo do uso do cerol;
- ✓ Segurança e proteção para condutor e passageiro de veículos de passeio;
- ✓ Segurança e proteção no transporte coletivo de passageiros e de escolares;
- ✓ Regras de circulação dos meios de transporte não motorizados: bicicleta, skate, patins, patinete e outros;

- ✓ Atenção no trânsito - utilização de telefone celular;
- ✓ Sinalização de trânsito;
- ✓ O trânsito e o respeito aos idosos e pessoas com deficiência;
- ✓ Principais causas dos sinistros de trânsito envolvendo crianças e adolescentes.
- ✓ Amizades que influenciam o comportamento no trânsito, tanto negativa quanto positivamente.
- ✓ O impacto do trânsito no meio ambiente e na saúde pública;

### **8.1.3. Categoria Juvenil (Ensino Médio, inclusive técnico/profissionalizante):**

- ✓ As virtudes do trânsito (atitudes e comportamentos que reforçam as ideias positivas de valorização da vida - respeito, responsabilidade, paciência, empatia, cortesia, prudência e compromisso);
- ✓ Habilitação de condutores de veículos automotores;
- ✓ Juventude no trânsito: O veículo como instrumento de força, vaidade e competição;
- ✓ Os Jovens como os principais envolvidos em sinistros graves de trânsito;
- ✓ Reflexão sobre menores ao volante;
- ✓ Inclusão social: idosos e pessoas com deficiência no trânsito;
- ✓ Comunicação no trânsito: sinalização vertical, horizontal, sonora, semaforica e gestos;
- ✓ Imprudência, imperícia e negligência no trânsito;
- ✓ Primeiros socorros à vítima de sinistros de trânsito;
- ✓ Excesso de velocidade e direção veicular;
- ✓ Atenção no trânsito: uso de aparelho celular e direção veicular;
- ✓ Drogas, bebida alcoólica e direção veicular;
- ✓ Fiscalização de trânsito e prevenção de sinistros;
- ✓ Passageiro como sujeito de direitos e deveres no trânsito;
- ✓ Políticas públicas eficazes para a segurança no trânsito;
- ✓ Relacionamento interpessoal: a prática da cidadania e os valores éticos e morais no trânsito;
- ✓ As desavenças no trânsito que geram violência física, moral e até mortes.
- ✓ Meio ambiente e o trânsito: Impactos ambientais causados pela quantidade excessiva de veículos.

**8.2. Fica vedado o uso de palavras e gestos obscenos, bem como qualquer apologia ou incitação ao crime, ao consumo de drogas, ao consumo de álcool e à utilização de termos pejorativos. Também é vedada a utilização de roupas impróprias, como roupas excessivamente curtas, transparentes, decotes grandes ou qualquer vestuário que possa gerar constrangimentos ao aluno durante a apresentação e aos demais espectadores.**

**8.3.** Fica permitida a abordagem de temas relacionados à História do Trânsito e Transporte no Brasil e no mundo, à História do DETRAN, da Polícia Rodoviária Federal do Brasil e à Evolução das Leis, Tratados, Convenções que regulamentam o Trânsito Brasileiro para todas as categorias.

**8.4.** A **Categoria Especial** poderá abordar quaisquer um dos temas das categorias dos itens acima, a critério do Professor/Diretor do espetáculo.

**8.5.** Os alunos do Ensino Fundamental I e II estão proibidos de abordar, em suas peças, temas relacionados ao uso de álcool e drogas, garantindo que as temáticas sejam adequadas à faixa etária e promovam valores positivos.

## **9. SUGESTÃO DE SITES PARA PESQUISAS:**

- [www.gov.br/prf/pt-br](http://www.gov.br/prf/pt-br)
- [portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/home](http://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/home)
- [www.detransc.gov.br](http://www.detransc.gov.br)
- [www.detransmt.gov.br](http://www.detransmt.gov.br)
- [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19503compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm) (Código de Trânsito Brasileiro Atualizado)
- [www.detraneduca.pr.gov.br](http://www.detraneduca.pr.gov.br)
- [www.transitoideal.com](http://www.transitoideal.com)
- [www.onsv.org.br](http://www.onsv.org.br)

## **10. DAS APRESENTAÇÕES NAS ETAPAS SELETIVAS E FINAL**

**10.1.** As apresentações serão na modalidade “teatro de palco”.

- 10.2.** Poderão participar da 2ª edição do FETRAN Santa Catarina apenas espetáculos inéditos.
- 10.3.** Os espetáculos inscritos deverão obedecer a um tempo mínimo de **10 (dez) minutos e um tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos** de duração.
- 10.3.1.** Os espetáculos que excederem ou não atingirem o tempo mínimo estabelecido no item anterior sofrerão penalidade de 0,1 (zero vírgula um) ponto por minuto excedido ou não atingido, a qual será computada na nota final do espetáculo.
- 10.3.2.** O tempo será contado a partir do momento que o apresentador(a) anunciar o título do espetáculo. Considerar-se-á o fim da apresentação quando o elenco se posicionar na frente do palco e efetuar o gesto de agradecimento ou quando as cortinas forem fechadas.
- 10.3.3.** O tempo será cronometrado e anotado pelos três jurados na ficha de avaliação individual de cada espetáculo.
- 10.4.** O cronograma das apresentações teatrais de cada etapa seletiva e da final (local, data, horário) será definido pela COFETRAN e divulgado aos interessados com uma semana de antecedência de cada etapa no grupo de WhatsApp, nº (48) 99918-0553, criado com todos os responsáveis pelos espetáculos e nas redes sociais do festival. Após confirmado os horários das apresentações, os cronogramas não podem ser alterados.
- 10.5.** As datas e horários das apresentações deverão ser cumpridos rigorosamente conforme o cronograma, podendo incorrer em penalidades aplicadas pelo júri. Em caso de impossibilidade de cumprir o cronograma, o Diretor/responsável do espetáculo deverá comunicar imediatamente à COFETRAN para tomar as medidas cabíveis.
- 10.6.** Após a divulgação do calendário/cronograma com as datas definidas para as apresentações das escolas, não poderá haver troca de datas e horários das apresentações em todas as etapas do festival, salvo em caso de permuta entre as escolas, com a devida autorização da COFETRAN ou por determinação desta, tendo que ser, obrigatoriamente 5 dias úteis antes do início da etapa em que a escola participará.
- 10.7.** A escola que não comparecer na data e horário agendado para sua apresentação, sem comunicar previamente o Grupo Gestor ou não apresentar uma justificativa plausível, **será DESCLASSIFICADA** e ficará sujeita a nova avaliação para participação na próxima edição do festival.
- 10.8.** Caso haja alguma modificação na configuração do espetáculo em sua ficha técnica ou no texto, a substituição do documento deverá ser feito pelo Diretor do espetáculo responsável através do formulário de inscrição, em formato PDF, até **10 (dez) dias** antes da realização da etapa, salvo os casos de situações inusitadas.
- 10.9.** Qualquer divergência entre ficha técnica e o espetáculo apresentado, sem uma justa causa, a escola poderá ser **penalizada** ou até mesmo **DESCLASSIFICADA**, a depender da gravidade, conforme determinado pelo júri e pela COFETRAN.
- 10.10.** Os equipamentos de sonorização e iluminação serão disponibilizados nas Etapas Seletivas pelo município-sede e pelos municípios participantes nos termos do sub item **4.1.4**, na Etapa Final, pelo município ou pela Organização.
- 10.10.1.** A necessidade de acrescentar outros recursos técnicos às peças teatrais que não constam no regulamento serão de responsabilidade dos municípios das respectivas etapas com aprovação da comissão.
- 10.11.** Os recursos técnicos do espetáculo deverão ser planejados de forma que **não comprometam a segurança e organização durante as apresentações teatrais do festival**, em cada uma de suas etapas.
- 10.11.1.** O uso de materiais cênicos que produzam efeitos perigosos tais como explosivos, fogo, combustíveis, gás, produtos inflamáveis de qualquer natureza, vidros, pó, tinta, **estão proibidos** e os que possam danificar as instalações do local de apresentação dos espetáculos, tais como: terra, água, barro entre outros, deverá ser comunicado e autorizado previamente pela COFETRAN.
- 10.11.2.** A COFETRAN não responderá por danos aos espaços, devendo a escola e projeto responsável reembolsar o Teatro (espaço) pelos gastos com consertos e reparos necessários.
- 10.12.** Toda ação em cena, durante o espetáculo, inclusive a troca ou ajustes de cenário e objetos, deverá ser feita pelos alunos atores, desde que essa ação não exponha à perigo; esse dispositivo não se aplica aos alunos da categoria especial, cujos professores serão responsáveis pelas alterações.

**10.13.** Todas as falas dos atores/atrizes e o canto, deverão ser ao vivo, sem recurso de dublagem e de microfone; esse dispositivo não se aplica aos alunos da categoria especial.

**10.14.** Caso haja a necessidade de fazer narração, a título de sugestão, esta deverá ser apenas no início da apresentação, com o objetivo de introduzir ou esclarecer os aspectos imprescindíveis para o entendimento da mensagem do espetáculo.

**10.14.1.** A narração, que atenda aos critérios do item anterior, será permitida como recurso ao vivo, sendo **vedado o uso de microfone**, que somente poderá ser usado pelos alunos da categoria especial.

**10.15.** O professor/diretor do espetáculo será o responsável para operar os equipamentos de som e iluminação fornecidos no evento (etapas seletivas e etapa final), de forma a atender as necessidades do espetáculo, poderá ter o auxílio do sonoplasta e do técnico de iluminação, desde que devidamente inscrito na ficha técnica, dentro do limite máximo de 12 (doze) pessoas por espetáculo .

**10.16.** O sonoplasta, com ou sem figurino, em interpretação musical ou instrumental, ao vivo no palco ou fora dele, será considerado parte da equipe técnica (sonoplastia) e não será classificado como ator. Sempre que o espaço destinado às apresentações permitir, a sonoplastia (mesa de som projetada por meio de equipamento) deverá ser realizada fora de palco, sendo permitido, nesse caso, o uso de microfone.

**10.16.1.** Os arquivos de sonoplastia deverão, preferencialmente, estar armazenados em aparelho de notebook próprio do diretor do espetáculo ou do sonoplasta, a ser conectado na aparelhagem de som disponível no local do festival, tanto nas etapas seletivas como na etapa final.

**10.16.2.** O plano de sonoplastia e iluminação deverá ser enviado com 5 dias úteis de antecedência para que a equipe técnica do teatro responsável pela etapa tenha ciência e possa se equipar corretamente para as apresentações.

**10.17.** O transporte dos cenários e dos alunos de cada grupo teatral até o local do evento, tanto nas etapas seletivas quanto na final, será de inteira responsabilidade da escola ou do município. As despesas de hospedagem, alimentação e transporte das escolas para a Etapa Final serão custeadas com recursos provenientes do município da cidade da peça selecionada.

**10.18.** Nas Etapas Seletivas e na Final a retirada do cenário e a liberação dos camarins deverá acontecer imediatamente ao término de cada espetáculo apresentado, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, salvo exceções que serão analisadas pela COFETRAN.

**10.19.** A Organização não se responsabilizará por materiais não retirados dos locais de apresentações e nem por qualquer material/objeto que pertença aos participantes, ficando esta responsabilidade a cargo de cada grupo teatral em todas as etapas do festival.

**10.20.** Os municípios-sede de cada Etapa Seletiva e os municípios que atendam ao sub item **4.1 e 4.1.4**, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assessoria Pedagógica, serão responsáveis por agendar com as escolas que assistirão o festival como plateia e por promover o transporte e a alimentação dos alunos.

## **11. DO JÚRI E DA AVALIAÇÃO**

**11.1.** O corpo de jurados das Etapas Seletivas e Final será composto por um número ímpar de jurados, com no mínimo três integrantes, selecionados entre profissionais com experiência nas áreas artística, pedagógica e de trânsito.

**11.2.** A composição do júri incluirá: um jurado pedagógico (com formação em docência), jurado temático de trânsito (um PRF, agente de trânsito ou policial de outras forças de segurança pública com conhecimento na área) e um jurado com experiência na arte cênica.

**11.2.1.** O jurado com conhecimento em artes cênicas, poderá ser um profissional com experiência comprovada na área, incluindo participações em festivais, mediante apresentação de atestados ou documentos que demonstrem sua capacidade técnica.

**11.2.2.** O jurado com formação em docência poderá ser um profissional com experiência na área, incluindo participações em festivais, mediante apresentação de atestados ou documentos que demonstrem sua capacidade técnica.

**11.3.** As situações relativas aos espetáculos ocorridas durante as apresentações, não previstas neste regulamento, serão avaliadas com autonomia pelo júri, em decisão soberana, salvo quando não forem

relativas às apresentações e se referirem à organização do evento.

**11.4.** O júri avaliará os espetáculos de cada uma das categorias, considerando a **temática** (que deverá conter informações corretas sobre o trânsito, atendendo o item **8.0** deste Regulamento), o processo de criação, o processo pedagógico, o espetáculo cênico, bem como ao trabalho desenvolvido pelos atores, diretores de espetáculo e a dramaturgia (textos).

**11.5.** Após o término de cada apresentação, o júri realizará debate técnico/pedagógico com os grupos participantes.

**11.6.** As escolas/projetos inscritos na Categoria Especial apresentarão seus espetáculos em sua respectiva Etapa Seletiva, junto as demais categorias. Serão avaliados pelo júri e terão o resultado oficial divulgado após a última peça da etapa Seletiva classificatória.

## **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**12.1.** Os espetáculos serão avaliados pelos quesitos: **temática** (que deverá conter informações corretas sobre o trânsito, atendendo ao item **8.0** deste Regulamento), **o processo de criação, o espetáculo cênico, o processo pedagógico**, bem como ao trabalho desenvolvido pelos atores, diretores de espetáculo e a dramaturgia. Ressaltando que, no conjunto, o quesito **TEMÁTICA** terá maior peso na avaliação do júri.

**12.1.1.** Os jurados utilizarão a avaliação conceitual como base para análise no momento da ocorrência das apresentações das peças. Ao final, os jurados deliberarão e atribuirão uma nota única do corpo de jurados, conforme os critérios avaliativos estabelecidos neste regulamento.

**12.1.2.** Serão considerados os seguintes conceitos de avaliação para as peças teatrais e demais categoria premiadas:

**a) Excelente:** de 10 a 9,0

**b) Ótimo:** de 8,9 a 8,0

**c) Bom:** de 7,9 a 7,0

**d) Regular:** de 6,9 a 6,0

**12.2.** Nos quesitos **Ator** e **Atriz** destaques das categorias Fundamental I, Fundamental II, Juvenil e Educação Especial serão avaliados de acordo com a interpretação individual de cada um.

**12.3.** Os espetáculos de todas as categorias serão avaliados quanto pela criatividade, temática, desenvoltura do elenco e arte visual (cenário, figurino, maquiagem).

**12.4.** O número mínimo esperado de escolas inscritos por categoria para concorrer é de 3 (três) espetáculos em cada Etapa Seletiva. Caso esse número não seja atingido ou a inscrição for deserta, será definida uma reorganização:

a) 03 (três) espetáculos – concorrem normalmente (primeiro, segundo e terceiro lugar) entre si, classificando o primeiro lugar para a Etapa Final;

b) 02 (dois) espetáculos – concorrem normalmente (primeiro, segundo lugar) entre si, classificando o primeiro lugar para a Etapa Final;

c) 01 (um) espetáculo – apresentará normalmente, será avaliado e ao término das Etapas Seletivas concorrerá com os segundos lugares das outras etapas regionais, selecionando entre eles o melhor colocado para a Etapa Final.

d) Deserta – não ocorrendo inscrição de peças para uma das categorias será selecionado para a grande final o segundo lugar da classificação geral de todas as macrorregiões.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA ETAPA ESTADUAL**

**13.1.** A 2ª edição do FETRAN Santa Catarina - 2026, será realizado em 7 (sete) Etapas Seletivas e uma Etapa Final.

**13.2.** Nesta edição, serão classificados para a Etapa Final 21 (vinte e um) espetáculos teatrais das etapas seletivas regionais e mais 7 (sete) espetáculos da categoria Especial, totalizando 28 (vinte e oito)

espetáculos, com a seguinte configuração:

a) Os espetáculos destaques classificados em 1º (primeiro) lugar de cada categoria (fundamental I, fundamental II e Juvenil) das (sete) etapas seletivas, totalizando 21 (doze) espetáculos;

b) 07 (sete) espetáculos destaques da categoria especial do festival;

**13.3.** A divulgação dos vencedores da etapa seletiva regional e a sua respectiva premiação ocorrerão no município-sede de cada regional, no último dia da semana das apresentações. A classificação para a Etapa Final será realizada após o encerramento de todas as seletivas regionais.

## **14. DA ETAPA FINAL - SANTA CATARINA**

**14.1.** A Etapa Final será realizada conforme descrito nos itens abaixo:

**14.1.1.** Conforme a classificação de faixa etária e a temática permitida, as inscrições e apresentações deverão seguir os critérios estabelecidos, garantindo que os conteúdos sejam apropriados para o público-alvo e estejam alinhados às diretrizes do programa. Os grupos deverão participar de todas as atividades propostas, salvo nos casos autorizados pela organização, sob pena de penalização. Dependendo da gravidade da situação, o grupo poderá ser **DESCCLASSIFICADO**.

**14.2.** É de responsabilidade de cada escola/projeto participante o cuidado com o local do teatro e os refeitórios, devendo alunos e professores zelar pela manutenção da ordem e preservação dos locais sob pena de serem responsabilizados por possíveis danos e, a depender da gravidade, ser **DESCCLASSIFICADO**.

**14.3.** As saídas dos espaços, como teatro, refeitório ou outros espaços por qualquer integrante ou grupo, deverão ocorrer somente com a prévia autorização dos organizadores, sob pena de o grupo sofrer penalidade, bem como ser **DESCCLASSIFICADO**.

**14.4.** A retirada do cenário e liberação dos camarins deverão acontecer imediatamente após o término de cada espetáculo apresentado, garantindo a organização e o fluxo contínuo das apresentações.

**14.5.** As escolas/projetos deverão cumprir rigorosamente os horários das apresentações dos seus respectivos espetáculos, das refeições, dos passeios e atividades culturais, oficinas, se houver, podendo o grupo sofrer penalidade e até mesmo ser **DESCCLASSIFICADO**.

## **15. DA PREMIAÇÃO**

**15.1.** A premiação da 2ª edição do FETRAN Santa Catarina será realizada de acordo com a classificação atribuída pelo Júri nas Etapas Seletivas e na Etapa Final.

**15.2.** As premiações das Etapas Seletivas e da Etapa Final incluirão troféus e medalhas para os destaques, conforme a classificação obtida.

### **15.3. Premiações nas Etapas Seletivas**

Em cada Etapa Seletiva, serão premiados os destaques nas categorias Fundamental I, Fundamental II, Juvenil e Educação Especial, com as seguintes classificações e prêmios:

- 1º, 2º e 3º lugares para os espetáculos destaques.
- Prêmio de destaque para Ator e Atriz.
- Prêmio de destaque para Texto.
- Prêmio de Destaque de Arte Visual, contemplando a criatividade em cenário, figurino, maquiagem e iluminação.
- Prêmio de Destaque de Sonoplastia, contemplando a criatividade no uso dos sons.

### **15.4. Premiações na Etapa Final**

Na Etapa Final, as categorias Fundamental I, Fundamental II, Juvenil e educação Especial serão premiadas com as mesmas classificações e prêmios:

- 1º, 2º e 3º lugares para os espetáculos destaques.
- Prêmio de destaque para Ator e Atriz.
- Prêmio de destaque para Texto.
- Prêmio de Destaque Arte Visual, valorizando a criatividade em cenário, figurino, maquiagem e iluminação.

- Prêmio de Destaque Sonoplastia, contemplando a criatividade no uso dos sons.

## **16. DA FORMAÇÃO DAS OFICINAS**

**16.1.** Após o término do período das inscrições, a Comissão Organizadora promoverá uma oficina na modalidade *EAD* para os Professores/Diretores Responsáveis e seus colaboradores (equipe Técnica), com o objetivo de esclarecer o propósito do festival e as regras contidas no edital, visando dar suporte na construção dos espetáculos. Essa oficina *EAD* será disponibilizada no site <https://www.detran.sc.gov.br/detran-educacao-fetran-novo/#>.

**16.2.** A data da oficina será agendada pelos organizadores, e as vagas terão data limite para serem preenchidas. A não participação nas oficinas não será impeditivo para inscrição no FETRAN 2026. As oficinas serão distribuídas da seguinte maneira:

1. Oficina para a equipe organizadora do 2º FETRAN Santa Catarina 2026.
2. Oficina para professores e colaboradores inscritos no 2º FETRAN 2026, com o objetivo de esclarecer sobre o FETRAN, suas regras e dar suporte na construção dos espetáculos, abordando temas como: texto, cenário, figurino, sonoplastia, iluminação preparação dos atores e uso do espaço cênico.
3. Os convites serão encaminhados previamente, contendo a data, local e horário das oficinas.

**16.3.** Todos os participantes inscritos na 2ª edição do FETRAN Santa Catarina, como os alunos, diretores/professores das escolas, no ato de sua inscrição, autorizam, em caráter não exclusivo, gratuito, irrevogável e irretirável à COFETRAN, utilizar ou ceder a parceiros e à imprensa, textos e imagens dos espetáculos, voz, nome, entrevistas e depoimentos de cada um dos participantes, no sentido de divulgar e promover o FETRAN em todo o território nacional.

**16.4.** As escolas/projetos inscritos no festival, que utilizarem em seus espetáculos obras de terceiros (texto, músicas, direção, coreografia e imagem), serão responsáveis por obter a autorização para uso, sob pena de sofrerem sanção motivada por seus autores.

**16.4.1.** A COFETRAN/GETRAN/SPRF/SC e parceiros não se responsabilizarão por quaisquer negociações, despesas ou pagamentos referentes à utilização de obras de terceiros, nem mesmo por nenhuma informação falsa ou incompleta sobre a autoria dessas obras, prestadas pelas escolas, sendo estes integralmente responsáveis por eventuais despesas relativas ao uso e pela veracidade de todo o conteúdo declarado.

## **17. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**17.1.** Todos os participantes inscritos na 1ª edição do FETRAN Santa Catarina, como os alunos, diretores/professores das escolas, no ato de sua inscrição, autorizam, em caráter não exclusivo, gratuito, irretirável e irrevogável à COFETRAN, utilizar ou ceder a parceiros e à imprensa, textos e imagens dos espetáculos, voz, nome, entrevistas e depoimentos de cada um dos participantes, no sentido de divulgar e promover o FETRAN em todo o território nacional

**17.2.** As escolas/projetos inscritos no festival, que utilizarem em seus espetáculos obras de terceiros (texto, músicas, direção, coreografia e imagem), serão responsáveis por obter a autorização para uso, sob pena de sofrerem sanção motivada por seus autores.

**17.2.1.** A COFETRAN e parceiros não se responsabilizarão por quaisquer negociações, despesas ou pagamentos referentes à utilização de obras de terceiros, nem mesmo por nenhuma informação falsa ou incompleta sobre a autoria dessas obras, prestadas pelas escolas, sendo estes integralmente responsáveis por eventuais despesas relativas ao uso e pela veracidade de todo o conteúdo declarado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A divulgação do festival é de responsabilidade das instituições que integram a COFETRAN. No entanto, os Municípios, as Secretarias Municipal de Educação e Cultura, assim como os representantes das escolas e projetos participantes, poderão apoiar esta divulgação. Para isso, podem enviar matérias complementares à imprensa local, visando uma cobertura jornalística mais ampla, além de promover o evento em redes sociais, especialmente durante as apresentações de seus respectivos espetáculos.

**18.2.** As escolas e projetos participantes de cada etapa deverão disponibilizar seus espetáculos para apresentações em campanhas de educação para o trânsito, atendendo a solicitações da COFETRAN e parceiros. Nestes casos, o solicitante será responsável exclusivamente pelos custos de deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicável.

**18.3.** A produção dos espetáculos, incluindo transporte e demais despesas nas etapas seletivas e na etapa final, será de total responsabilidade dos municípios, escolas ou projetos inscritos no festival.

**18.4.** Durante as Etapas Seletivas, caso os municípios-sede recebam espetáculos inscritos de outros municípios, será de sua responsabilidade do município de origem prover alimentação e hospedagem (alojamento) para os grupos visitantes.

**18.5.** As decisões do Júri e da COFETRAN **são soberanas e não caberá recurso sobre suas deliberações.**

**18.6.** A COFETRAN, indicada pelos Gestores da PRF e DETRAN, será presidida por um PRF, com um servidor do DETRAN como vice-presidente, ambos responsáveis pela Coordenação Geral do FETRAN em conjunto com o Grupo Gestor das instituições envolvidas.

**18.7.** A inscrição no FETRAN Santa Catarina implica a aceitação plena das normas descritas neste regulamento e os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão analisados e resolvidos pela COFETRAN.